



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"90 Anos em Prêmios"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.012938/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA

Endereço: ESTRADA GERARDO SANTIN GUARESE Número: SN Complemento: SUBSL TRAVESSAO LAGOA

BELA Bairro: LAGOA BELA Município: FLORES DA CUNHA UF: RS CEP:95270-000

CNPJ/MF nº: 88.612.486/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2021 a 04/01/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2021 a 04/01/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas a partir de 18 anos, completos até a data de início da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) pessoas jurídicas;

b) os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os colaboradores da(s) Promotora(s);

d) os colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

LOCAIS PARTICIPANTES:

Lojas físicas ou e-commerce, dentro do território nacional, que comercializem os produtos da marca “Nova Aliança” e que forneçam DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO, permitidos nesta promoção, conforme regras deste regulamento.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam dessa promoção todos os produtos da marca “Nova Aliança” lançados ou que venham a ser lançados no período desta promoção. A Lista de produtos participantes pode ser consultada no site www.90anos.com.br.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer aos prêmios.

Para participar da promoção, é necessário realizar a compra de, pelo menos, UMA UNIDADE de qualquer produto da marca Nova Aliança e cadastrar-se no site.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

A adesão e a aceitação das regras desta promoção se darão a partir do momento do cadastramento do participante na página da promoção.

Para inscrever-se, o interessado deve acessar o site www.90anos.com.br da promoção, cadastrar um login e senha e após, preencher completamente o cadastro com informações pessoais e de compra, conforme a seguir:

CADASTRO COM DADOS PESSOAIS:

Nome completo;

CPF;

Data de nascimento;

Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP); Telefone com (DDD);

E-mail;

Clicar em “aceito” receber e-mail marketing com as novidades dos produtos da Nova Aliança;

Clicar em “aceito” receber publicidade da Nova Aliança.

Todos os dados acima deverão estar completamente preenchidos para que seja elegível para a contemplação.

A qualquer momento, o cadastrado pode revogar o consentimento de envios de e-mail marketing e publicidade, após o período da campanha, basta acessar o site www.90anos.com.br e solicitar a exclusão de seus dados.

CADASTRO DAS COMPRAS:

De posse da nota fiscal de compra do estabelecimento onde a compra foi realizada, informar os seguintes dados:

Nº do cupom/nota fiscal;

Data e hora da compra;

Valor da compra;

CNPJ do local da compra;

Foto do cupom/nota fiscal de compra – fazer a foto e depois fazer o upload da imagem.

Após o cadastro, o participante deverá clicar na imagem da “Garrafa de Vinho”, para saber se foi contemplado.

Por exemplo, em caso de contemplação, o participante receberá uma mensagem informando:

“Parabéns, você ganhou 1 (um) ano de Suco de Uva Nova Aliança!”, seu cupom/nota fiscal será verificado e em até 10 dias você receberá um e-mail ou ligação confirmando a sua contemplação na promoção.

Em caso de não contemplação, o participante receberá uma mensagem informando:

“Não foi dessa vez! Mas, nossa promoção vai até janeiro de 2022, você ainda tem várias chances de concorrer! Tente novamente!”

Os clientes que não realizarem o seu cadastro e do cupom/nota fiscal, NÃO estarão participando da promoção, mesmo que os produtos sejam comprados e a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/ nota fiscal OU AINDA guardem uma foto do cupom/nota fiscal, desde que todos os itens acima descritos, que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a nota fiscal de compra em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Caso não seja apresentada a nota/cupom fiscal original, ou uma foto, ou ainda a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

A partir da 2º (segunda) compra, os clientes não precisarão fazer novo cadastro, bastando entrar na página da promoção www.90anos.com.br, através de seu login e senha e cadastrar suas NOVAS compras seguindo o mesmo procedimento anterior.

Os participantes da promoção concorrerão aos prêmios instantâneos, indicados no item “7” deste regulamento, sendo distribuído 01 (um) prêmio para o 1º cadastro de cupom/nota fiscal no exato horário de contemplação pré-determinado, no cronograma de distribuição de prêmios, em poder da SECAP/ME.

Caso não haja cadastros nos horários definidos, será considerado contemplado o 1º cadastro de cupom/nota fiscal após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o participante que acessou o site da promoção primeiro através de hora, minuto, segundo e milésimos.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas contidas neste

Regulamento.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da promoção implicará na desclassificação da nota/cupom cadastrado. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

SOBRE O FATO GERADOR QUE POSSIBILITA O DIREITO AO PRÊMIO:

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção cupons/ notas fiscais nas seguintes condições: não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente cupom ou nota fiscal de compra.

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO:

Os participantes terão até 150 oportunidades de ganhar, por CPF inscrito. Sendo que poderão ganhar apenas uma vez durante toda a promoção, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Cada cupom/nota fiscal poderá ser cadastrado apenas uma vez, o consumidor não terá direito a cadastrá-lo novamente durante o período de participação.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos aqui descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72 - Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2021 00:00 a 04/01/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 32.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 356

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50	KIT 1 – Suco de uva Nova Aliança contendo: 12 meses de Suco de Uva Aliança, sendo enviado a cada mês: 1 caixa de Suco de Uva Aliança de 1L (12 unidades) + 1 caixa de Suco de Uva Aliança de 200ml (24 unidades).	552,00	27.600,00
20	KIT 2- Vinho Collina contendo: 12 meses de Vinho da marca Collina, sendo enviado a cada mês: 1 caixa de Vinho da marca Collina de 750ml (6 unidades).	432,00	8.640,00
10	KIT3 – Filtrado Del Sole contendo: 12 meses de Filtrado Del Sole, sendo enviado a cada mês: 1 caixa de Filtrado Del Sole de 660ml (12 unidades) + 1 caixa de Filtrado Del Sole lata de 269ml (24 unidades).	552,00	5.520,00
5	KIT 4 – Vinho Santa Collina contendo: 12 meses de Vinho Santa Colina, sendo enviado a cada mês: 1 caixa de Vinho Santa Colina de 750ml (6 unidades).	456,00	2.280,00
5	KIT 5 – Espumante Santa Collina contendo: 12 meses de Espumante Santa Colina, sendo enviado a cada mês: 1 caixa de Espumante Santa Colina de 750ml (6 unidades).	504,00	2.520,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluído (desclassificados) o participante:

- a) Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b) Que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- c) Que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas no Regulamento;
- d) Que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- e) Que faça menção à concorrência da(s) promotora(s), por qualquer meio de comunicação, independentemente do teor da mensagem;
- f) Que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- g) Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção;
- h) Que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- i) Que não apresente a nota/cupom fiscal ou ainda, a nota fiscal eletrônica quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- j) Que tenha tido suas compras canceladas;
- k) Que já tenha sido contemplado 1 vez na promoção.

Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas empresas Promotoras da promoção em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, no prazo de até 10 dias úteis a partir da data da confirmação da autenticidade de seu cupom / nota fiscal, com base nos dados constantes no seu cadastro, e receberá também instruções para o recebimento do prêmio.

A Promotora poderá requerer a cada participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado, o envio por e-mail dos seguintes documentos: CPF, RG e apresentação do comprovante fiscal de compra que deu origem à participação.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não retorne no prazo de até 5 dias úteis a partir do contato efetivamente realizado, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que todos sejam distribuídos.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio no seu domicílio.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a fruição do prêmio.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:**

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

No site: www.novaalianca.coop.br.

Instagram da promotora: @cooperativanovaalianca

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: www.novaalianca.coop.br.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora pelo(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:

Através do site: www.90anos.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano à partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/08, as Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a(s) Promotora(s) está(ão) em conformidade com a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA ASSEMBLHADA A MODALIDADE VALE-BRINDE:

A responsabilidade das Promotoras com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega do brinde. O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e à terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

SOBRE A INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e civis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início desta promoção, por meio de documento que será apresentado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME, conforme determina o Artigo 15, do Decreto 70.951/72.

A prestação de contas, após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894
www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por

concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 17/05/2021 às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TEP.OKQ.FWP